



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.142
de 10 de maio de 2001

(Projeto de Lei de iniciativa do Ver/Ednei Lázaro da Costa Carreira)

“Autoriza o Executivo a integrar a Fazenda Monte Alegre na área de expansão urbana do Município de Botucatu, e sua subdivisão em Bairro”.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a integrar a Fazenda Monte Alegre na área de expansão urbana do Município de Botucatu.

“Parágrafo Único - Cumprido o disposto no *caput* do presente artigo, o Poder Executivo deverá subdividir a área da Fazenda Monte Alegre em Bairro da cidade de Botucatu, denominando-o Bairro Monte Alegre”.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 10 de maio de 2001

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 10 de maio de 2001, 146º Ano de Fundação de Botucatu. **A CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

VILMA VILEIGAS